



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N°	01
Proc. N°	2676/2021

MENSAGEM N° 53/21

Barueri, 22 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo n°	003570
Livro n°	- Fls. -
Barueri 23/11/2021	

09h35

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que cria cargos no quadro de agentes políticos de secretário adjunto.

A iniciativa tenciona contemplar, em meio às suas diretrizes e dispositivos, os anseios da população por maior justiça social, bem como a legítima aspiração da sociedade por maior eficiência no funcionamento da máquina pública.

Nesse cenário, busca-se nesta propositura criar o cargo de Secretário Adjunto, função política solidamente utilizada por Administrações Públicas preocupadas a uma gestão eficiente e próxima ao cidadão.

A realidade atual, na qual se emerge situações complexas, demanda soluções multifacetadas e interpessoais, pelo que o surgimento da figura do secretário adjunto qualifica as deliberações sobre políticas públicas.

O Secretário Adjunto se afigura o agente público imediatamente atrelado ao titular da pasta, cabendo-lhe a missão precípua de assessoramento e auxílio do Secretário na direção, organização, orientação e supervisão dos serviços.

Em meio a diversos outros encargos é também de sua responsabilidade substituir o Secretário nos eventuais impedimentos deste ou representá-lo sempre que solicitado.



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N° 02
Proc. N° 2676/2021

Sua presença junto aos servidores facilita o estreitamento das relações profissionais estabelecidas entre aqueles e os escalões hierárquicos ascendentes, na medida em que sua propositada proximidade com a rotina da repartição contribui para a melhor compreensão das diretrizes de trabalho.

Quem ganha é o cidadão usuário dos serviços que ao final terão sido prestados com eficácia duplamente supervisionada.

A propositura, como percebem Nobres Edis, é da maior relevância e do mais alto interesse público. A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI